



São Caetano do Sul, 21 de junho de 2021.

Portaria GR 888/2021

O Responsável pelo expediente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 3.475 de 04/9/1996, regulamentada pelo Decreto 7.572 de 05/12/1996, Alterado pelo Decreto nº 8.380 de 04/12/2001, Alterado pelo Decreto nº 8.648 de 25/3/2003, Alterado pelo Decreto nº 8.771 de 14/10/2003 que acrescenta dispositivo ao quadro constante no anexo I do Decreto nº 7.572 de 05/12/1996, expede a presente Portaria:

A Evolução Funcional do ano vigente terá como data-base 31 de julho de 2021, respeitando os seguintes critérios:

- 1 – As inscrições online da Evolução Funcional começarão a partir de 16/08/2021 e, para o professor que fizer a opção por Títulos, o período de entrega das cópias dos certificados será de 23/08/2021 a 27/08/2021;
- 2 – O primeiro enquadramento será efetuado após um ano de efetivo exercício como concursado, respeitando a data base de 31 de julho de 2021;
- 3 – Serão atribuídos os pontos aos títulos, respeitando-se o valor unitário;
- 4 – Os títulos serão considerados uma única vez, e desde que:
 - a) Da área da educação ou da disciplina específica ministrada.
 - b) Concluídos nos 05 (cinco) anos, data base para emissão e realização dos cursos será (01/08/2016 a 31/07/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 5 – Serão desconsiderados os pontos atribuídos aos títulos que excedam o total de pontos necessários a cada referência;
- 6 – Só serão considerados os anos de contratação para professores admitidos antes da existência do 1º concurso de 29/12/1990. O professor deverá ser legalmente habilitado na disciplina que ministra;
- 7 - Não serão aceitos os cursos livres à distância, cursos da escola de formação, cursos de idiomas, cursos realizados na escola municipal de idiomas “Paulo Sergio Fiorotti”, escola municipal de informática “Prof.^a Neusa Maria Nunes Branco” e cursos realizados nos sindicatos;
- 8- Cursos de extensão universitária com mais de 75 horas serão computados com no máximo 1,5 pontos;
- 9- Cursos livres com mais de 75 horas serão computados com no máximo 1,5 pontos;
- 10- Certificados de organização, coordenação e apresentação de trabalhos na própria Unidade escolar não serão aceitos;
- 11- Professores que possuem 02 matrículas não poderão apresentar os mesmos títulos em ambas as matrículas.

Atenciosamente,

Prof. Fabricio Coutinho de Faria
Resp. p/ expediente da
Secretaria Municipal de Educação